



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL),  
PARA OS LOTES: 01, 02 e 03; LICITAÇÃO DIFERENCIADA  
(COTA RESERVADA DE 25%) PARA OS LOTES 04 e 05.**

**“LC 147/2014”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 268/2016**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/01/2017 a partir das 09:00 HORAS**

**LOCAL: DIRETORIA DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO – Av. Carlos Gomes, n.º 201, Centro, Marília/SP.**

**OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo, destinado a diversas Secretarias,  
pelo período de 12 meses.**

A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pelos Secretários Municipais, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, torna público Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, objetivando o **Fornecimento de gás liquefeito de petróleo, destinado a diversas Secretarias, pelo período de 12 meses**, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital, será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 11.001, 18 de fevereiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente processo será conduzido pela Sr. Rosângela Ademir Aparecido Flausino na função de Pregoeiro, conforme designação da Portaria n.º 32159/2016.

Esta licitação atende aos protocolos de n.ºs 53726/2016 (SA.60), 50484/2016 (SC), 51335/2016 (SAPA), 63221/2016 (SADS), 56685/2016 (STTDE), 64470/2016 (SE), 63781/2016 (SEL), 49500/2016 (SJC), 55855/2016 (SMALP), 56504/2016 (SOP), 60612/2016 (SS), 52197/2016 (TG), 71172/2016 (10º GB) e 71481/2016 (Junta do Serviço Militar).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **19 de janeiro de 2017**, a partir das **09:00 horas**, na Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração, localizada na Av. Carlos Gomes, n.º 201, Centro, Marília (SP) e será



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Fornecimento de gás liquefeito de petróleo, destinado a diversas Secretarias, pelo período de 12 meses**, conforme especificações constantes do Anexo I.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para os lotes da **LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%)**: somente poderão participar desta licitação às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.1.1 Para os Lotes da **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL DE 75%)**, poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Não estejam enquadradas no item 2.1, para os Lotes referentes à **LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%) EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS**;
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes: nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ou Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a este Pregão.

3.4.1 - Na ocorrência do item 3.4, o preço apresentado no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, será considerado como valor final (última oferta) da licitante.

3.5 - A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, sem anuência do Pregoeiro, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

**3.6 – Somente serão credenciadas para participar do certame as empresas que constarem no seu contrato social, objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital.**

**3.7 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante no Anexo IV visando o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

3.8 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.

3.8.1 - Para as licitantes ausentes, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá vir dentro do envelope de credenciamento.



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 268/2016**  
**NOME DA LICITANTE**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 268/2016**  
**NOME DA LICITANTE**

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; **totalmente de conformidade com o Anexo V**, devendo conter ainda:

#### - Quanto aos preços:

5.1.1 – Preços unitários e totais, fixos e irrevogáveis, por item, em moeda corrente nacional, sem algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

#### - Quanto à especificação:

5.1.2 – A descrição do produto deve obedecer às especificações contidas no Anexo I.

5.1.2.1 – Informar a procedência e a marca do produto, em conformidade com as especificações do Anexo I.



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### - Quanto à validade da proposta:

5.1.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data de sua apresentação.

### - Quanto à condição de pagamento:

5.1.4 - O pagamento será efetuado conforme item XIII.

### OBSERVAÇÕES

a) – Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (SESSENTA) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

b) - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

c) - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado; ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.3 – Prova de **regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

6.1.2.4 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

6.1.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado(s), carimbado(s) e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

6.1.3.1.1 – Será permitida a somatória dos atestados apresentados que deverão comprovar o fornecimento em quantidades equivalentes a **50% (cinquenta por cento)** dos produtos constantes no Anexo I do Edital, conforme súmula 24 do TCE, sendo o quantitativo mínimo exigido:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	EXIGÊNCIA (50%)
Lote 1 - Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg	1697	848
Lote 2 - Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg	2364	1182
Lote 3 - Gás Liquefeito de Petróleo 2 kg	30	15
Lote 4 – Gás Liquefeito de Petróleo 13kg	561	280
Lote 5 - Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg	786	393





# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

6.1.3.2 – Licença de Funcionamento em validade;

### 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1 - **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta, desde que em validade.

### 6.1.5 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

6.1.5.1 – declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Marília, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo III);

### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

6.2.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2.1 – Na hipótese de a licitante optar por autenticar documentação por servidor da Administração Pública, deverá apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro deste processo com antecedência mínima de 30 minutos antes do Processamento da Sessão.

6.2.3 Os documentos que não constarem prazo de validade (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet, bem como o indicado no item 6.1.4) serão considerados válidos, por esta municipalidade e para efeito desta Licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos.

6.2.4 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n.º. CNPJ e endereço respectivo:



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

6.2.5.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.5.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5.3 Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.6 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.2.7 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.8 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.2.9 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.

6.2.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## VII - DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até as 17:00 horas do dia **17/01/2017**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.





# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

7.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

7.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos/questionamentos e impugnação, referentes ao presente pregão deverão ser enviados através do e-mail: **licitacao1@marilia.sp.gov.br** ou ainda protocolado na Divisão de Licitação, Av. Carlos Gomes, 201, Centro Marília/SP, CEP-17.501-000, dirigidos à autoridade subscritora do Edital.

7.3 - Não sendo encaminhados na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

7.4 - Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.5.1 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

7.6 - As dúvidas a serem solucionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **valor unitário** de cada lote.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por ordem de cadastro no credenciamento.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme tabela abaixo - aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário.

Lote	Redução mínima de lance
01	R\$ 0,10
02	R\$ 0,50
03	R\$ 0,05
04	R\$ 0,10
05	R\$ 0,50

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

8.9 - Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06.

8.9.1 – **PARA A COTA PRINCIPAL**, se a proposta da ME ou EPP ou Micro Empreendedor individual melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior.

8.9.2 – Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.

8.9.3 - Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 8.9.1, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

**8.9.4 – PARA A COTA RESERVADA, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte:**

**8.9.5 – Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo de menor valor.**

8.9.4 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados pela pesquisa prévia realizada pelo Órgão Licitante que faz parte do processo.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e declarada **vencedora** do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.6.2 - as razões deverão ser protocoladas na Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração na Avenida Carlos Gomes n.º 201, Centro, Marília (SP);

9.6.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

### X - DO CONTRATO

10.1 – A empresa vencedora será convocada após a homologação e adjudicação, pela Procuradoria Geral do Município, Divisão de Contratos, para firmar o contrato.

10.2 – O não comparecimento para firmar o contrato dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item anterior, facultará à administração convocar a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e Parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3 – O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### XI – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 – O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no prazo de **01 (um) dia**, conforme solicitação das Unidades requisitantes no local por ela indicado dentro do município de Marília; sendo aproximadamente **120 pontos de entrega**.

11.2 – Serão rejeitados pela contratante, no momento do recebimento, os produtos fornecidos com especificações, marcas, diferentes das constantes no Anexo 1 e propostas e/ou impróprios para consumo observados as características sensoriais apresentadas, bem como não será admitido em nenhuma hipótese, a substituição do produto adjudicado, quer em função das marcas, dos tipos ou outras especificações;

11.3 – Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas e de modo imediato, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar ser impróprio para o consumo;

11.4 – Sob pena de não recebimento dos produtos e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido no subitem anterior, a nota fiscal de venda a ser apresentada no ato da entrega dos materiais, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

### XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e sua conseqüente aceitação.

12.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes do ANEXO I e das informadas na PROPOSTA.

12.3 - Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

- b) se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas efetuadas.

13.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.3 - A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira, mediante crédito em conta, devendo para tanto a Licitante indicar no Anexo II – Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

### XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS.

14.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

### XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

15.2 - No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;

15.3 - No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

15.4 - Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.

15.4.1 - Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.

15.4.2 - Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.





# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

15.4.3 - Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

15.5 - Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:

15.5.1 – Advertência;

15.5.2 – Multa;

15.5.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.5.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

15.6 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.03 – Secretaria Municipal da Administração

**UNIDADE EXECUTORA:**

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.0201.2.210

**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08 – Secretaria Municipal da Cultura

**UNIDADE EXECUTORA:**

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13.392.0206.2.241

**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.17 – Secretaria Mun. Agricultura Pecuária e Abastecimento

**UNIDADE EXECUTORA:**

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.606.0214.2.294

**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10 – Secretaria Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.0208.2.251

**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.15 – Secretaria M. do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**UNIDADE EXECUTORA:**

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 22.661.0216.2.329

**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.07 – Secretaria Municipal da Educação

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.07.05 – Coordenadoria de Alimentação Escolar

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.306.0221.2.240

**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**UNIDADE EXECUTORA:**

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 27.812.0215.2.276

**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.18 – Secretaria Municipal da Juventude e Cidadania

**UNIDADE EXECUTORA:**

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.422.0224.2.309

**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.14 – Secretaria M. do Meio Ambiente e Limpeza Pública

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.14.01 – Coordenadoria do Meio Ambiente

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18.541.0212.2.288

**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.14 – Secretaria M. do Meio Ambiente e Limpeza Pública

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.14.02 – Coordenadoria de Serviços de Limpeza Pública

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.452.0222.2.328

**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

**UNIDADE EXECUTORA:**

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15.451.0213.2.283

**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.09 – Secretaria Municipal da Saúde

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.09.01 – Fundo Municipal da Saúde

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro/Federal

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.301.0207.2.246

**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.153.0211.2.204

**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.01.02 – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros de Marília

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo – Recursos Fundos Especiais

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 06.182.0211.2.207

**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.153.0211.2.204

## XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelos licitantes presentes.

17.4 – O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame e demais atos serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação contratado.

17.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



**Prefeitura de Marília**  
*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

17.6 – Integram o presente Edital:

- Anexo I Descrição técnica do objeto do certame;
- Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração de Regularidade Para Com o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V Modelo de Carta Proposta
- Anexo VI Minuta do Contrato

17.7 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.8 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração, Avenida Carlos Gomes, n.º 201, Centro, Marília, Tel/fax (14) 3402-6098.

Marília, aos

**JOSÉ ALCIDES FANECO**  
**Secretário Municipal da Administração**

**ANDRÉ GOMES PEREIRA**  
**Secretário Municipal da Cultura**

**ODRACYR DE OLIVEIRA CAPONI FILHO**  
**Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**WANIA LOMBARDI**  
**Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**



**Prefeitura de Marília**  
*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**ROBERTO CAVALLARI FILHO**  
Secretário Municipal da Educação

**EDUARDO DUARTE DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**RENATO AUGUSTO MICHELETTI**  
Secretário Municipal da Juventude e Cidadania

**RICARDO SEVILHA MUSTAFÁ**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública

**LIBERTO PIO MARCHESI**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**KÁTIA FERRAZ SANTANA**  
Secretária Municipal da Saúde

**MÁRCIO AUGUSTO SPOSITO**  
Chefe de Gabinete/ Responsável pelo Expediente do 10º Grupamento de Bombeiros e  
Tiro de Guerra



**Prefeitura de Marília**  
*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

**Pregão Presencial nº 268/2016**

**Fornecimento de gás liquefeito de petróleo, destinado a diversas Secretarias, pelo período de 12 meses.**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL = 75%)  
PARA O LOTE 01, 02 e 03.**

Lote	Código	Qtde	Unid.	Descrição
1	1.19.04.0001-1	1697	UN	<b>GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO 13 KG - Principal</b> GÁS DE COZINHA: P-13 – Composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflável, tipo doméstico, pesando 13Kg, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/08 ANP, NBR- 14024 da ABNT.
2	1.19.04.0002-0	2364	UN	<b>GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO 45 KG – Principal</b> GÁS DE COZINHA: P-45 – Composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflável, tipo cilindro, pesando 45 Kg, acondicionado em cilindro, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 ANP, NBR- 14024 da ABNT.
3	1.19.04.0003-8	30	UN	<b>GAS 2 KG - GÁS DE COZINHA: P-02 – Composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflável, tipo doméstico, pesando 02 Kg, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 ANP, NBR- 14024 da ABNT.</b>

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA – 25%)  
PARA O LOTE 04 e 05**

Lote	Código	Qtde	Unid.	Descrição
4	1.19.04.0001-1	561	UN	<b>GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO 13 KG – Reservado</b> GÁS DE COZINHA: P-13 – Composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflável, tipo doméstico, pesando 13 Kg, acondicionado em botijão, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 ANP, NBR- 14024 da ABNT





# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

5	1.19.04.0002-0	786	UN	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO 45 KG – <b>Reservado</b> GÁS DE COZINHA: P-45 – Composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflável, tipo cilindro, pesando 45 Kg, acondicionado em cilindro, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 ANP, NBR- 14024 da ABNT

### OBSERVAÇÕES:-

1 – DEVERÃO SER INFORMADAS SER INFORMADAS A PROCEDÊNCIA E A MARCA DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL;

2 - OS BOTIJÕES/CILINDROS DEVEM SER TRANSPORTADOS PRESOS COM FIRMEZA EM POSIÇÃO VERTICAL, PARA NÃO CAIR E NEM BATER NOS DEMAIS, A TAMPA USADA PARA PROTEÇÃO DA VÁLVULA DEVE PERMANECER SOBRE O BOTIJÃO/CILINDRO EM TODO O MOMENTO, EXCETO QUANDO ESTIVER SENDO USADO OU CARREGADO. OS BOTIJÕES/CILINDROS NÃO DEVEM SER TRANSPORTADOS SEM A TAMPA DE SEGURANÇA, A MESMA DEVE ESTAR SOBRE O ANEL DO PESCOÇO ENCAIXADO COM FIRMEZA SENDO APENAS PARA A PROTEÇÃO DA VÁLVULA.

3 - PARA COMPETIÇÃO NO PREGÃO, SERÁ CONSIDERADO O VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE.



**Prefeitura de Marília**  
*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

“DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão n.º XXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 201X.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



Prefeitura de Marília  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E REGULARIDADE  
PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

At. – Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que:

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Marília, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 201X.

.....  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**Prefeitura de Marília**  
*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**Pregão Presencial nº XXX/201X**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Pregoeiro Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ..... de ..... de 201X.

.....  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador



**Prefeitura de Marília**  
*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº (0XX/2016) - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: Nº DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOVER.

E-MAIL:-

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Lote	Código	Qte	Unidade	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total

Validade da proposta: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**Prefeitura de Marília**  
*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

CF – \_\_\_\_\_

**Contrato** que o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** firma com ...  
para aquisição de ... destinados à **Secretaria Municipal** ...

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da *Secretaria Municipal da ...* representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, ..., neste ato denominado **CONTRATANTE** e ..., pessoa jurídica de direito privado, sediada à ..., n.º ..., na cidade de ..., Estado de ..., cadastrada no CNPJ sob o n.º ..., representada por ..., portadora do RG n.º ..., cadastrado no CPF sob o n.º ..., neste ato denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas, de conformidade com o Processo de Licitação, modalidade **Pregão ... n.º ...**, sujeitando-se à Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13 e à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, na forma das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS  
CARACTERÍSTICOS**

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, de ... (*descrição do produto*), destinados à *Secretaria Municipal ...*, conforme especificações contidas no **Pregão ... n.º ...**, bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de ... (...) dias, após o recebimento da “*Autorização de Fornecimento*”, (conforme solicitação da Unidade Requisitante, nos locais por ela indicados, dentro do Município de Marília/SP).

Serão rejeitados pelo **CONTRATANTE**, no momento do recebimento, os produtos fornecidos com especificações, marcas, ou modelos diferentes das constantes do Anexo I e proposta.

A **CONTRATADA** se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.





**Prefeitura de Marília**  
*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

Após a verificação da quantidade e qualidade dos itens fornecidos e aceitação dos mesmos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ ... (...)**.

Os valores unitários são os constantes da proposta vencedora, apresentada no **Pregão ... n.º ...**, abaixo discriminados:

Descrição do produto	Preço unitário	Preço total
...	R\$ ...	R\$ ...
...	R\$ ...	R\$ ...
	Total =	<b>R\$ ...</b>

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de ... (...) dias, após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados.

O pagamento será efetuado através de **Ordem de Pagamento Bancária**.

Os dados bancários da **CONTRATADA**, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Número do Banco:

Nome do Banco:

Número da Agência Bancária:

Número da Conta Corrente

Código de Identificação (se houver):

**CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

O valor do presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses de acordo com a Lei Federal n.º 9.069/95.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES**

As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do **CONTRATANTE**, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: Órgão n.º 02; Unidade Orçamentária n.º ...; Unidade Executora ...; Categoria Econômica n.º ...; e Funcional Programática n.º ...



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais: Art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em caso de inexecução parcial do contrato, estará sujeita a **CONTRATADA**, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

No caso de inexecução total do ajustado, estará sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento), calculadas sobre o valor contratado.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes multas, calculadas sobre o valor dos produtos não entregues:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia;

b) atraso de 11 (onze) a 20 (vinte) dias multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia;

c) atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para rescisão aqueles elencados na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente nos seus artigos n.º 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

### CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se à proposta vencedora e ao Edital do Processo de licitação - **Pregão ... n.º ...**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.



**Prefeitura de Marília**  
*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13 e a Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas e, subsidiariamente o Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS**

Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar o fornecimento dos produtos a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Correrão, exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência desta contratação.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar ser impróprio para o consumo/uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.



**Prefeitura de Marília**  
*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Marília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo Contratante:

...  
Secretário Municipal ...

Pela Contratada:

Testemunhas:

1)  
Nome:  
RG:

2)  
Nome:  
RG:

**ANÁLISE JURÍDICA DO CONTRATO:**

Contrato formalmente em ordem nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Procurador Geral do Município



**Prefeitura de Marília**  
*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

PP N.º 268/2016	
FL. N.º	VISTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA: ...

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): CF - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_